

## **INTERVENÇÃO ORAL NO ÂMBITO DA CONFERÊNCIA DO C.E.J. SOBRE ARRENDAMENTO URBANO DE 14 DE ABRIL DE 2016**

**Efectivação da cessão do contrato de arrendamento e a cobrança das  
rendas**

### **SUMÁRIO**

#### **1. A OBRIGAÇÃO DO LOCATÁRIO**

a) A OBRIGAÇÃO DE PAGAR A RENDA - o art.1038º, a ) do C.C.;

#### **2. CONSEQUÊNCIAS DA MORA DO ARRENDATÁRIO**

- a) No direito substantivo e processual;
- b) A comunicação à contraparte – art. 1084º, 1 do C.C.;
- c) A acção de despejo;
- d) Acção executiva – o art. 15º do N.R.A.U.;
- e) O Procedimento Especial de Despejo;

#### **3. A REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO BILATERAL**

#### **COM A CONFISSÃO DE DÍVIDA DE RENDAS**

- a) No anterior Código de Processo Civil;
- b) No actual Código de Processo Civil

#### **4. A POSIÇÃO DO SENHORIO RELATIVAMENTE AO FIADOR**

- a) O título executivo contra o fiador;
- b) A Injunção;
- c) Documento de confissão de dívida - o art. 703º do C.P.C.

### **BIBLIOGRAFIA**

- 1 – Arrendamento Urbano – Prof. Luís Menezes Leitão, Ed. Almedina;
- 2 - A Nova Disciplina do Arrendamento Urbano – Prof. Maria Olinda Garcia - 2ª Ed. Coimbra Editora;
- 4 – Rui Pinto “O Novo Regime Processual do Despejo” – Coimbra Editora

## JURISPRUDÊNCIA

- 1 – Acórdão do S.T.J. de 26.11. 2014 – Proc. nº 1442 / 12.4 TCLRS- B. L1;
  - 2 – Acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 24.04.2014 – Proc. n º 1562 / 14.0 T2 A GD. P 1;
  - 3 – Ac. do S.T.J. de 13.10.2015 – Proc. nº 438 / 08.5 YXLSB. LS. S1;
  - 4 – Ac. da Relação de Guimarães de 25.10.2012 – Proc. nº 481 / 11.7 TBCMN. G1
- todos in [www.dgsi.pt/jstj](http://www.dgsi.pt/jstj)

António Marques Baptista